

ANEXO XII
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do vale/RS

Ao Agente de Contratação

Edital de Licitação -Processo Administrativo nº 0x/2026 - Concorrência Eletrônica nº 0x/2026

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL LEGAL:

CPF:

O valor global da proposta é de R\$ (.....), sendo R\$() referente ao total de mão-de-obra e R\$() referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto, com porcentagem de% e ENCARGOS SOCIAIS com porcentagem de%.

O prazo de validade desta proposta é de dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)
assinatura)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º ou CAU N.º (Nome,

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do vale/RS

Ao Agente de Contratação

Edital de Licitação -Processo Administrativo nº 0x/2026 - Concorrência Eletrônica nº 0x/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu(a) representante legal, o (a) Sr. (a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara, ainda, que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pinheirinho do vale/RS, em _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa

ANEXO XIV
DECLARAÇÕES (Unificado)

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do vale/RS

Ao Agente de Contratação

Edital de Licitação -Processo Administrativo nº 0x/2026 - Concorrência Eletrônica nº 0x/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu/ sua representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) que preenche plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no presente edital, ciente obrigatoriamente de declarar ocorrências posteriores.
- b) Até a presente data** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que recebeu os documentos** constantes dos anexos de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações assumidas em razão do objeto do presente edital e de que concorda com todas as cláusulas do Edital, das especificações técnicas, memorial descritivo projetos e os termos do contrato a ser firmado.
- d) Declaração** que a empresa atende a CLT relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78.
- e) Declaração** de que, terá disponibilidade de equipamentos/maquinários adequados para a realização do objeto da licitação;
- f) Cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Suas propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- h) Não utiliza** mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- i) Não possui** em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- j) Declara**, em cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021, bem como ao disposto no artigo 93 da Lei 8.213/1991, que está isenta do preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, pois **não possui cem (100) ou mais funcionários.**
- k) que tem pleno conhecimento** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer

questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante
I) que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme projetos técnicos anexados ao presente edital, compostos por memoriais, cronogramas, orçamentos, planta baixa e planta de situação e localização, e informo que o Responsável Técnico para a licitação e execução da obra é o profissional abaixo assinado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pinheirinho do Vale/RS, em _____ de 2026.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)
assinatura)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º ou CAU N.º (Nome,

ANEXO XV
MINUTA DE CONTRATO

Ref. Ao Processo Administrativo nº 0xx/2026
Concorrência Eletrônica nº 0x/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE, pessoa jurídica de direito público interno, XX

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, localizada à Rua _____, _____, bairro, na cidade de _____, estado do _____, representada neste ato pelo seu (proprietário, diretor, administrador, etc) Senhor _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, na cidade de _____, estado do _____.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Processo Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à pavimentação com pedras irregulares em estradas municipais localizadas no interior do Município de Pinheirinho do Vale/RS, abrangendo as Linhas Km 11, São Judas, Água Azul e Nascimento, totalizando extensão de 1.076,00 metros e área pavimentada de 6.886,40 m², conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compuseram o certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - A obra será executada com recursos provenientes da União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e com contrapartida do Município de Pinheirinho do Vale/RS, nos termos do Convênio Transferegov.br nº 978457/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratação não gerará direito subjetivo à execução da obra, ficando a emissão da Ordem de Início dos Serviços condicionada à liberação dos recursos pela concedente. Na hipótese de não ocorrer o respectivo repasse, não haverá execução do objeto, sem que assista à contratada direito a qualquer indenização.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

DO VALOR DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ (...), conforme Planilhas Orçamentárias (POs) adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será realizado após emissão do laudo de medição e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com recursos próprios do Município de Ametista do Sul.

CLÁUSULA SÉTIMA – A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, o número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

Parágrafo Único – O pagamento pelo fornecimento dos produtos e/ou prestações de serviços objeto da referida contratação fica condicionado à apresentação das certidões (listar certidões) que foram substituídas provisoriamente pelas declarações anexas ao processo licitatório.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – O prazo de vigência do presente contrato é de (.....), a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA NONA – O prazo de execução da obra é de (.....), conforme Cronograma Físico e Financeiro, a partir do termo de início da obra, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – O Termo de Início dos serviços será fornecido pelo Fiscal de Contrato, no presente caso, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O contrato poderá ser aditivado, enquanto ainda

suspensão, para fins de adequação orçamentária e vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal (CND) da referida obra.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) pagar a **CONTRATADA** os valores correspondentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos.
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos e/ou dúvidas atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;
- d) exercer fiscalização sobre a execução do presente contrato de modo a comprovar se estão em acordo com o ajustado
- e) comunicar a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade manifestada na prestação de serviços e interromper imediatamente a mesma, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- j) cumprir fielmente as cláusulas constantes neste instrumento contratual.
- k) prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados no edital;
- l) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e

perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto;

m) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

n) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial;

o) aceitar os acréscimos ou supressões unilaterais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações editalícias, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

p) garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra;

q) **prestar garantia contratual de 5% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021. A garantia contratual somente será liberada após o recebimento definitivo da obra e inexistência de pendências contratuais.**

r) apresentar apólice de seguro-garantia, quando exigida, no prazo estabelecido pela Administração e nos termos da legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Engenheiro Civil, SADI DE SOUZA, como fiscal de contrato, e o Secretário Municipal de Obras e Viação, ANDRÉ DA COSTA, como gestor do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que, a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arremada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- j)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- k)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- l)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- m)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- n)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- o)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- p)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- q)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- r)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- s)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- t)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- b)** Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c)** Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;
- d)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- e)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- h)** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021;

i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art.138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Constituem motivos para extinção contratual:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Procedimento Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2026, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses (contados da data-base do orçamento estimado), será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IPCA (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O objeto será recebido provisoriamente mediante termo circunstanciado firmado pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade da obra com as especificações técnicas, e definitivamente após verificação da adequação técnica e do cumprimento integral das obrigações contratuais, observado o disposto nos artigos 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

GARANTIA QUINQUENAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra executada, nos termos do artigo 618 do Código Civil, pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Pinheirinho do Vale/RS _____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]
[cargo]

CONTRATADO

[Representante] [Nome do
[Procurador/cargo]